



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe SAP nº 125233/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI)
Grupo de Trabalho de Prestação de Contas (GTPC)
Gerência de Tecnologia da Informação (GETIN)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na Conversão de Processos de Prestação de Contas desta pasta em documentos no formato digital (digitalização), a fim de atender ao que objetiva o Grupo de Trabalho de Prestação de Contas (GTPC) no cumprimento das determinações da Controladoria-Geral do Estado (CGE) quanto à regularização das prestações de contas pendentes.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	500880002	Digitalização de aproximadamente 20.000 (vinte mil) folhas em tamanho A4 de Processos de Prestação de Contas em suporte de papel.	UN	20.000

1.1.1. Especificação dos Serviços

Conversão de Processos de Prestação de Contas desta pasta em documentos no formato digital – digitalização, bem como a conferência dos mesmos; com especificações que seguem:

- Documentos originais em suporte de papel A4, mantendo no suporte digital o formato original;



- b. A digitalização deve manter as características originais do documento quando se trata de cor e suas escalas;
- c. Deve ser mantido o formato original de carimbos, assinaturas ou anotações manuscritas;

1.1.2. Resolução e Formato de Saída

- a. DPI (Pontos Por Polegada) mínima de 300;
- b. Deve possuir formato de saída PDF (Formato de Documento Portátil) pesquisável com OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);

1.1.3. Processamento e Metadados, Controle de Qualidade e Indexação

- a. Extração de texto para busca e edição (ex.: Adobe PDF Searchable) - pesquisável com OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);
- b. Suporte a múltiplos idiomas (português, inglês, espanhol, etc.);
- c. Verificação manual de legibilidade;
- d. Ajuste de contraste/brilho para documentos deteriorados;
- e. Inclusão de metadados (nome, data, tipo, tags);
- f. Estrutura de pastas lógica (ex.: por projeto, cliente, ano).

1.1.4. Requisitos de Segurança e Confidencialidade

- a. Ambiente controlado com acesso restrito;
- b. Respeito aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 2018);
- c. Certificação ISO 27001 (gestão de segurança da informação);
- d. Criptografia de dados durante transferência (ex.: SSL, VPN).

1.1.5. Infraestrutura necessária

- a. Volume mínimo de produção mensal de no mínimo 10.000 páginas/mês;
- b. Scanners planetários e scanners de alta velocidade.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender a demanda do Grupo de Trabalho de Prestação de Contas (GTPC) desta Secretaria, no que tange a digitalização dos Processos de prestação de contas exigidos pela Controladoria Geral do Estado de Santa Catarina, e cita-se dentre outras: “Os referidos processos deverão ser digitalizados e conferidos com os originais, de modo a possibilitar a análise pelo GTPC e assegurar o cumprimento das determinações da Controladoria-Geral do Estado (CGE) quanto à regularização das prestações de contas pendentes.” (fls. 2 e 3).

A necessidade estratégica da contratação, objetiva:

- ü Estar em conformidade e dar segurança jurídica atendendo à LGPD, evitando penalidades por perda/documentação inadequada, proporcionando o benefício da rastreabilidade completa e controle de acesso a informações sensíveis;
- ü Dar conformidade à continuidade registral, ou trato sucessivo, no que trata da redução de riscos de perda física, garantindo a preservação digital permanente do acervo documental;
- ü Garantir eficiência operacional, eliminando tempo perdido em buscas manuais, tendo como benefício principal a recuperação instantânea de qualquer documento em baixo período de tempo;
- ü Proporcionar um melhor fluxo de trabalho visto que processos manuais estão sujeitos a erros e atrasos, que são significativamente reduzidos na automação;
- ü Redução de riscos ou mesmo sua mitigação em função do backup digital com redundância, controle de versões e prazos, processos padronizados e documentados, com cópias em servidor da Secretaria.

De acordo ao sinalizado em reunião com membros do Grupo de Trabalho, o quantitativo de digitalizações fica em torno de 20.000 (vinte mil) folhas em tamanho A4, e, para efeitos deste, será considerado como limite máximo de contratação.

O formato digital, além de proporcionar agilidade nas consultas, visa atender às metas mensais do GTCP no que trata às análises que há de cumprir e apresentar à CGE.

Faz-se referência ao Estudo Técnico Preliminar como parte inseparável deste Processo.



3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Trata-se de digitalização de documentos, a ser realizado por empresa especializada; não haverá a necessidade de avaliação de qualquer instalação ou equipamento para a prestação do serviço por parte da empresa contratada.
Os meios de entrega dos documentos

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não
() Sim

Justificativa:

Objeto de baixo custo, digitalização de documentos, amplamente ofertado no mercado, portanto inviabilizando a formação de consórcio pela sua baixa complexidade.
Desta forma, como o objeto apresenta-se, a vedação do consórcio não compromete a competitividade da licitação.
A admissão de consórcios em contratações de baixa complexidade e menor valor estimado pode, ao contrário, prejudicar o princípio da competitividade, uma vez que autoriza, indevidamente, a união de empresas que poderiam competir entre si de forma autônoma. Tal prática configura, por via transversa, uma redução artificial do universo competitivo, contrariando o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e violando os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- (X) Não
() Sim



3.4. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

☐ Não

☒ Sim, lote único de um único item

Justificativa:

Apenas um item na prestação de serviços, consequentemente um lote.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☐ Não

☒ Sim

Se sim, quais?

Documentos comprobatórios de qualificação técnica e de segurança/conformidade (vide em item específico).

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

- b. () Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

- c. () Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

- d. () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

- e. () Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- f. () Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

g. () Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. (...) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

i. (...) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site:

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

5.2. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

1. Declaração de Conformidade com Normas Específicas: Documento que ateste que os procedimentos de digitalização seguirão as normas e diretrizes nacionais, como o Decreto nº 10.278/2020 (que regulamenta a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos e privados para que tenham valor probatório) e as diretrizes do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos);
2. Termo de Confidencialidade e Segurança da Informação: Declaração formal de que a empresa e seus funcionários manterão a confidencialidade das informações contidas nos documentos e seguirão políticas rígidas de segurança, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
3. Uso de Certificação Digital ICP-Brasil: Comprovação de que a solução de digitalização utiliza certificados digitais no padrão ICP-Brasil para garantir a autenticidade e integridade dos documentos digitalizados com fé pública.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 60 (sessenta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente; considerado como prazo total. Serão entregues remessas semanais de 2.500 (duas mil e quinhentas) digitalizações no período acima mencionado.

6.2. Local, horário e endereço de entrega:

Entrega digital por se tratar de Serviço de tecnologia.

Será disponibilizado o acesso nas datas anteriormente mencionadas, visto que a necessidade do GTPC é receber de forma fracionada.

A **retirada (agendada)** dos documentos dar-se-á no seguinte endereço:

Rua Fúlvio Aducci, nº 1214 – Loja 06; Bairro Estreito/Florianópolis; CEP: 88075-000 – Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social.

(agendamento necessário): fone:48- 999025262; e-mail: norbertomayber64@gmail.com



6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

6.4. Garantia do serviço, manutenção e/ou assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Trata-se de serviço de digitalização de documentos, com suporte técnico ao gestor e fiscal, onde há apenas a entrega de documentos digitalizados.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- executar o(s) serviço(s), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto da contratação;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando na execução do serviço;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e



qualificações exigidas na licitação;

- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando durante a prestação dos serviços;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);
- l) dar ciência de possíveis atrasos decorrentes de imprevistos em sua linha de produção, responsabilizando-se em até 3 (três) dias reparar quaisquer eventualidades e retomar o cronograma proposto.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ambas as partes)

- a) As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato ao ditames da Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas;
- b) A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;
- c) A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito;
- d) A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade;
- e) Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato;
- f) A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados;
- g) A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que o tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e



- consulta prévia à autoridade de proteção de dados;
- h) Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo as informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados, (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais, (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos;
- i) Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas no contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;
- j) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, danos, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorridos durante a vigência do contrato em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamento que regem o tratamento de dados pessoais.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Termo de Contrato;
(X) Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
() Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
(X) O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preço em atendimento a Instrução Normativa nº 9/2024, definido como a data base para a incidência do reajuste de preço (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante pedido formulado pela Contratada.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Renato Fernandes Silva
Cargo: Gerente de Tecnologia da Informação
Matrícula: 0654532701
E-mail: getin@sejuri.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Camila de Oliveira Raupp
Cargo: Coordenadora do Grupo de Trabalho de Prestações de Contas
Matrícula: 0388436802
E-mail: ciouv@sejuri.sc.gov.br

Suplente do Fiscal:

Nome: Jeferson Joel Ferreira
Cargo: Gerente de Materiais e Logística
Matrícula: 0663226202
E-mail: gemal@sejuri.sc.gov.br

8.4.1 Modelo de Gestão e Fiscalização

As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos substitutos designados.

Fiscalização do contrato:

Os fiscais do contrato deverão acompanhar o contrato, verificar a adequada execução do objeto contratado, assegurando que sejam

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - maio 2025
---	---	--------------------



cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste e que o serviço seja entregue de acordo com o pactuado.

Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o respectivo fiscal do contrato emitirá notificações à contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Gestão do contrato:

O gestor do contrato é responsável pelas atividades de acompanhamento estratégico do contrato, como iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todos os atos e procedimentos no âmbito do ajuste contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 60 (sessenta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente; considerado como prazo total.

Prazo de recebimento provisório: serão recebimentos semanais de 2.500 (duas mil e quinhentas) digitalizações, a serem atestadas pelo Fiscal do contrato e que em até 3 (três) dias úteis será comunicado do Gestor do Contrato.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável

9.2 Requisitos de Medição

Para efeitos da execução, entende-se por até 20.000 (vinte mil) digitalizações que a SEJURI poderá fazer uso durante o prazo contratual.

9.3 Condições de Pagamento

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - maio 2025
---	---	--------------------



- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

** Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual serão aplicadas as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

pertinentes

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A despesa correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (540096), na Subação 10927, Fontes de Recursos 1.500.100.000 e/ou 1.753.111.037 e na Natureza de Despesa 33.90.39.
(Ofício n.º 032/2026/GEPLA/DIAF/SEJURI, fl. 0023)

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Renato Fernandes Silva
E-mail institucional: getin@sejuri.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3664-5830

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Nome: Edson Nilton dos Passos Junior
Função: Coordenador do Setor de Inovação
em Tecnologia
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Nome: Renato Fernandes Silva
Função: Gerente de Tecnologia da
Informação
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **89K72BFK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAMILA DE OLIVEIRA RAUPP** (CPF: 063.XXX.409-XX) em 11/03/2026 às 15:05:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:21 e válido até 13/07/2118 - 13:22:21.
(Assinatura do sistema)

✓ **RENATO FERNANDES SILVA** (CPF: 004.XXX.419-XX) em 11/03/2026 às 15:20:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:12 e válido até 13/07/2118 - 15:00:12.
(Assinatura do sistema)

✓ **JEFERSON JOEL FERREIRA** (CPF: 005.XXX.029-XX) em 12/03/2026 às 09:50:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 14:00:02 e válido até 01/03/2119 - 14:00:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMTI1MjMzXzEyNTc2MF8yMDI1Xzg5SzcYQkZL> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00125233/2025** e o código **89K72BFK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.